TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto armado (CA1), com diâmetro interno de 80 cm e comprimento de 1,00 metro, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinados à manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial do Município de Ponte Serrada/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Serviço / Objetivo	Unidade	Quantidade	Valor Total
1.	Tubo de concreto armado, (CA1) diâmetro interno 80cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e fêmea.	Unidade	100	**R$ 32.000,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção contínua da infraestrutura urbana e rural, especialmente no sistema de drenagem pluvial, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A demanda decorre da necessidade de:

- Reposição de tubos em bueiros existentes;
- Substituição de estruturas danificadas ou comprometidas;
- Implantação de novos trechos de drenagem em pontos críticos.

Destaca-se que o Município encontra-se em fase de preparação para a realização da Festa Catarinense do Chimarrão, prevista para ocorrer no prazo aproximado de 30 dias, exigindo adequações na infraestrutura para garantir segurança e adequada circulação de pessoas e veículos.

Além disso, as fortes chuvas ocorridas recentemente causaram danos significativos à rede de drenagem existente, agravando processos erosivos e comprometendo estruturas públicas, demandando intervenção imediata.

Ressalta-se, ainda, que o saldo da Licitação nº 31/2025 – Pregão Eletrônico, Processo nº 150/2025 encontra-se esgotado, impossibilitando a utilização de ata vigente.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a necessidade de atendimento imediato da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição direta de tubos de concreto armado, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à drenagem pluvial.

Os materiais serão utilizados para:

- Recuperação e manutenção de bueiros;
- Substituição de tubos danificados;
- Execução de novas redes de drenagem;
- Mitigação de problemas decorrentes de erosão e acúmulo de águas pluviais.

A contratação permitirá resposta rápida às demandas emergenciais, evitando agravamento de danos à infraestrutura pública e garantindo segurança à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

- Fornecer tubos de concreto armado (CA1), com diâmetro interno de 80 cm, comprimento de 1,00 metro e encaixe macho e fêmea;
- Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, garantindo resistência, durabilidade e qualidade;
- Os tubos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem trincas, fissuras ou qualquer defeito que comprometa sua utilização;
- Garantir fornecimento em prazo reduzido, em razão da urgência da demanda;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- Os produtos deverão ser entregues no Município de Ponte Serrada/SC, no local indicado na Autorização de Fornecimento (AF);
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Apresentar toda a documentação de habilitação exigida.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela

Administração Municipal, que será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos materiais;
- Verificar a conformidade dos produtos com as especificações;
- Registrar eventuais irregularidades e determinar correções;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A comunicação entre contratante e contratada será realizada por meio formal (e-mail, ordem de fornecimento ou outro meio oficial).

O contrato/AF poderá ser substituído por instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado como critério de seleção:

- Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

A empresa deverá comprovar:

- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Compatibilidade de atividade com o objeto contratado;

- Ausência de sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações:

Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços: 98-1500;

Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor: 104-1500.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

Advertência;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na

Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 01 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN CLEITON ALMEIDA DE AZEREDO
Data: 01/04/2026 09:07:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN CLEITON ALMEIDA DE AZEREDO
Assessor